



Freguesia de Angeja

Edital

2024/2

Exumação de Ossadas Inumadas em Sepulturas Temporárias

Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, no uso das suas competências, torna público, nos termos do N.º 1, do Art.º 18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para efeitos do disposto no artigo 19.º do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Angeja, que irá proceder-se à exumação das ossadas inumadas nas sepulturas temporárias, enumeradas na listagem abaixo, do Cemitério da Freguesia de Angeja, que cumpram o prazo mínimo de 3 anos. Nos termos do referido Regulamento, os particulares, responsáveis pelas sepulturas referidas, poderão, no prazo de 30 dias contados a partir do seguinte ao do presente Edital, acordar com os Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Angeja, o destino final a dar às ossadas.

Os serviços cemiteriais organizarão o eventual processo de exumação na data que vier a ser acordada com os interessados. As pedras tumulares e sinais funerários eventualmente existentes nas sepulturas poderão ser restituídos aos familiares dos falecidos, dentro de 30 dias após a abertura do coval, mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser retirados dentro de igual prazo após o deferimento do pedido, sob pena de reverterem para a Freguesia.

Decorrido o prazo de 30 dias do acima fixado sem que os interessados promovam as necessárias diligências, os serviços cemiteriais procederão à exumação, sendo consideradas abandonadas as ossadas ali existentes, de acordo com o disposto no artigo 48.º do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Angeja, sendo-lhes dado o destino adequado, designadamente sepultadas em propriedade comum da Junta de Freguesia, a profundidade superior à constante no artigo 16.º do Regulamento.

Para constar e para os devidos e legais efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de uso e costume, na Junta de Freguesia de Angeja, no Cemitério da Freguesia de Angeja, junto às sepulturas enumeradas e enviado por carta para a morada dos titulares das sepulturas temporárias, caso exista conhecimento destas, em concordância com o artigo 19.º do Regulamento outrora referido.

Sepulturas Temporárias:

Cemitério	Talhão	Número
Cemitério Novo	Talhão 1	Sepultura N.º 138
Cemitério Velho	Talhão 3	Sepultura N.º 317
Cemitério Velho	Talhão 4	Sepultura N.º 360

Angeja, 22 de janeiro de 2024

Presidente,

(Hélder António de Almeida Brandão)